



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 3976/05**

Altera a ementa da **Lei Municipal n° 3965, de 13 de junho de 2005**; dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Suzano para o exercício de **2005**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** A ementa da **Lei Municipal n° 3965, de 13 de junho de 2005**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Cria o benefício “vale-alimentação”, a ser concedido aos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Suzano, e dá outras providências.”*

**Art. 2°.** Ficam reajustadas em **1 % (um por cento)**, a partir de **1° de janeiro de 2005**, as remunerações dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Suzano, sem distinção de índices, sendo extensivo, ainda, aos proventos da inatividade e pensões, na forma da legislação vigente.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 13 de setembro de 2005.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Wagner dos Santos Paiva** Secretário Municipal de Gestão Administrativa